ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.030, de 14 de dezembro de 1984, Lei nº 2.576, de 07 de janeiro de 1998, Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituí o Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os artigos 2º, 24 e 135;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Contran nº 813, de 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a limitação de espaço para estacionamento, bem como para o embarque e desembarque de passageiros, do público em geral e de turistas na Orla de Atalaia;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o transporte recreativo e sua autorização pela SMTT.

§ 1º Em consonância com a Resolução Contran nº 813/2020, transporte recreativo limita-se aos veículos ou combinação de veículos automotores e rebocáveis, construídos ou modificados para tal finalidade, voltados à diversão, lazer, entretenimento em eventos ou atração turística.

§ 2º É vedada a realização de embarque ou desembarque de tripulação, artistas ou passageiros enquanto o veículo estiver em movimento.

§ 3º A Diretoria de Transportes Públicos (DTP), em conjunto com a Diretoria de Planejamento e Sistemas (DPS), poderá designar locais específicos para o embarque e desembarque de passageiros do transporte recreativo, os quais deverão estar devidamente sinalizados.

Assinado por 6 pessoas: RADAMES PASSOS SANTOS, ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES, FABIO OLIVEIRA UCHOA, NELSON FELIPE DA SILVA FILHO, JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/63D0-4CB5-17D2-106A e informe o código 63D0-4CB5-17D2-106A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Art. 2º A solicitação de autorização nos termos da Resolução Contran nº 813/2020 ou suas sucedâneas deverá ser protocolada na SMTT, direcionada à Diretoria de Transportes Públicos (DTP).

Parágrafo único. Fica limitada a concessão de autorização para o máximo de 5 (cinco) veículos ou combinações de veículos na Orla de Atalaia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 26 de junho de 2026.

Assinado por 6 pessoas: RADAMES PASSOS SANTOS, ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES, FABIO OLIVEIRA UCHOA, NELSON FELIPE DA SILVA FILHO, JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/63D0-4CB5-17D2-106A e informe o código 63D0-4CB5-17D2-106A